



# CISSUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
DA MACRO REGIÃO DO SUL DE MINAS

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADOS DIGITAIS PADRÃO ICP-BRASIL, DO TIPO A1, DESTINADOS À PESSOA JURÍDICA (E-CNPJ) E À PESSOA FÍSICA (E-CPF), PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DO CISSUL/SAMU.**

**Processo:** Nº 012/2026

**Dispensa de Licitação:** Nº 004/2026

**Data**

09/02/2026.

**Origem**

Superintendência Executiva

**Contato**

Maria Eugênia Nunes Carvalho

**Protocolador**

Kelly Cristina da Silva

**Objeto**

Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, do tipo A1, destinados à pessoa jurídica (e-CNPJ) e à pessoa física (e-CPF), para atendimento das necessidades administrativas do CISSUL/SAMU.

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP SIMPLIFICADO

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**1.1** Trata-se de demanda da Gerência Administrativa do CISSUL/SAMU para a contratação de empresa especializada no fornecimento de certificados digitais modelo e-CPF e e-CNPJ, do tipo A1, visando atender às necessidades institucionais de identificação, autenticação e assinatura digital de documentos oficiais.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

**2.1** O objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QTD
01	Certificado Digital e-CPF, tipo A1, com validade de 01 (um) ano, instalado em computador, podendo ser utilizado em mais de um dispositivo ao mesmo tempo.	08
02	Certificado Digital e-CNPJ, tipo A1, com validade de 01 (um) ano, instalado em computador, podendo ser utilizado em mais de um dispositivo ao mesmo tempo.	01

### 3. NECESSIDADE E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade legal e operacional do uso de certificados digitais para assinatura eletrônica de documentos oficiais, acesso a sistemas governamentais, transmissão de informações a órgãos de controle e prática de atos administrativos em meio digital, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes de segurança da informação.

**3.2.** Registra-se que parte dos certificados digitais atualmente utilizados pelo CISSUL/SAMU possui data de validade próxima do vencimento, sendo que alguns expiram em 12/02, o que impõe a adoção de providências tempestivas para evitar a interrupção de atividades administrativas essenciais.

**3.3.** A eventual expiração dos certificados sem a devida substituição acarretaria riscos operacionais relevantes, tais como a impossibilidade de assinatura digital de documentos oficiais, acesso restrito a sistemas eletrônicos e prejuízos à continuidade dos serviços administrativos.





**3.4.** Os certificados deverão atender ao padrão ICP-Brasil, ser do tipo A1, com validade mínima de 01 (um) ano, permitindo instalação em computador e utilização em mais de um dispositivo, de modo a garantir eficiência operacional, segurança da informação e continuidade administrativa.

#### **4 ALTERNATIVAS ANALISADAS**

**4.1** Avaliou-se a hipótese de não realização da contratação, a qual se mostrou inviável, considerando o vencimento iminente de certificados digitais em uso, alguns com data de expiração em 12/02, e o impacto direto que tal situação causaria na continuidade das atividades administrativas do CISSUL/SAMU.

**4.2** Analisou-se, ainda, a realização de procedimento licitatório em modalidades ordinárias. Contudo, tal alternativa mostrou-se incompatível com a necessidade de atendimento tempestivo da demanda, diante do vencimento iminente dos certificados e do baixo valor estimado da contratação.

**4.3** Diante das alternativas avaliadas, concluiu-se que a solução mais adequada é a contratação por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, por se tratar de objeto comum, padronizado, amplamente disponível no mercado e compatível com os limites e hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se proporcional, adequada e suficiente para o atendimento da demanda, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público

#### **5. VIABILIDADE E NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1** O objeto é considerado comum e padronizado, sendo técnica e economicamente viável sua contratação em lote único, uma vez que os certificados possuem características semelhantes e finalidade comum.

**5.2** O parcelamento do objeto não se mostra vantajoso, pois não traria benefícios econômicos ou operacionais relevantes, podendo, inclusive, gerar dificuldades na gestão e no controle contratual.

#### **6. ESTIMATIVA DO VALOR**

**6.1** Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das orientações dos órgãos de controle, o Estudo Técnico Preliminar não apresenta estimativa de valor detalhada, limitando-se à análise da compatibilidade da solução com os preços usualmente praticados no mercado.

**6.2** A estimativa de preços será realizada em momento oportuno, no âmbito da fase preparatória do procedimento de contratação, mediante pesquisa de mercado específica, conforme disciplinado na legislação vigente.

#### **7 JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE**



**7.1** A solução proposta é vantajosa sob os aspectos técnico e administrativo, uma vez que assegura a continuidade das atividades institucionais, mitiga riscos decorrentes do vencimento iminente de certificados digitais e atende às exigências legais relativas à segurança da informação e à formalização de atos administrativos.

**7.2** A escolha do certificado digital do tipo A1 proporciona maior agilidade na implantação, facilidade de gerenciamento, menor custo operacional e maior flexibilidade de uso, quando comparada a outras alternativas disponíveis no mercado, mostrando-se adequada ao porte e às necessidades do CISSUL/SAMU

## **8 CONCLUSÃO**

**8.1** Diante do exposto, conclui-se pela necessidade e viabilidade da contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais e-CPF e e-CNPJ, do tipo A1, por meio de dispensa de licitação, por representar a solução mais adequada, eficiente e econômica para o atendimento das demandas do CISSUL/SAMU.

Varginha, 14 de janeiro de 2026.

  
**ALAN ALVANIR BARRA DE OLIVEIRA**  
SUPERVISOR DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

**1.1** Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificados digitais padrão ICP-Brasil, do tipo A1, destinados à pessoa jurídica (e-CNPJ) e à pessoa física (e-CPF), para atendimento das necessidades administrativas do CISSUL/SAMU.

### 2. DETALHAMENTO DO OBJETO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
<b>01</b>	01	Certificado Digital e-CNPJ, tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 01 (um) ano.
<b>02</b>	08	Certificado Digital e-CPF, tipo A1, padrão ICP-Brasil, com validade mínima de 01 (um) ano.
		<b>TOTAL</b>

### 3. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

**3.1** A contratação é necessária para viabilizar a assinatura digital de documentos oficiais, o acesso a sistemas governamentais, a transmissão de informações aos órgãos de controle e a prática de atos administrativos em meio eletrônico, em conformidade com a legislação vigente.

**3.2** Registra-se que alguns dos certificados digitais atualmente utilizados encontram-se com data de vencimento em 12/02/2026, o que impõe a adoção de providências tempestivas para evitar a interrupção das atividades administrativas essenciais.

**3.3** A não renovação ou substituição dos certificados dentro do prazo acarretaria riscos à continuidade administrativa, com prejuízos diretos à formalização de atos oficiais e ao regular funcionamento dos sistemas institucionais.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**4.1** A contratação fundamenta-se na hipótese de dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não adotando a forma eletrônica, em razão da necessidade de atendimento tempestivo da demanda, considerando o vencimento iminente de certificados digitais essenciais às atividades administrativas, bem como o reduzido valor do objeto, a padronização da solução e a ampla disponibilidade do serviço no mercado. A opção pelo procedimento não eletrônico mostra-se proporcional, adequada e suficiente para garantir a continuidade do serviço público, sem prejuízo à competitividade, à economicidade e à transparência do processo.

**4.2** O enquadramento jurídico específico será analisado e confirmado em parecer jurídico a ser emitido nos autos do processo.

## **5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO**

**5.1** Os certificados deverão atender integralmente às normas da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**5.2** Os certificados deverão ser do tipo A1, com validade mínima de 01 (um) ano, permitindo instalação em computador e utilização em ambiente eletrônico seguro.

## **6. SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**6.1** A solução adotada consiste na contratação por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento pelo menor preço global, por se tratar de objeto comum, padronizado e amplamente ofertado no mercado, mostrando-se proporcional, adequada e suficiente para o atendimento da demanda, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

## **7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**7.1** O fornecimento dos certificados deverá ocorrer no prazo definido na Autorização de Fornecimento, contado a partir de sua emissão, sendo que dois destes precisam estar em pleno funcionamento no dia 12 de fevereiro de 2026.

**7.2** Os certificados deverão estar aptos para uso imediato após a entrega.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1** O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do Atestado de Recebimento, constante no verso da Nota Fiscal (NF), referente aos serviços prestados e aceitos pelo CISSUL.

**8.2** O pagamento será efetuado, mediante boleto bancário ou crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil S.A., o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

**8.3** A CONTRATADA deverá encaminhar as Nota(s) Fiscai(s) ao CISSUL que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços prestados, sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da qualidade dos mesmos.

**8.4** Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e antes que seja apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

**8.5** Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Fornecer os certificados conforme as especificações deste Termo de Referência.

**9.2** Prestar suporte técnico necessário para a correta instalação e utilização dos certificados.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1** Disponibilizar as informações necessárias para emissão dos certificados.

**10.2** Fiscalizar a execução do objeto e efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas.

## **11. GERENCIAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** Risco de indisponibilidade administrativa decorrente do vencimento dos certificados, mitigado pela contratação tempestiva e pela entrega imediata dos novos certificados.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

**12.1** Será realizada pela Supervisão de Compras, que acompanhará e atestará a execução.

## **13. VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1** Valor: R\$ 532,00 (Quinhentos e trinta e dois reais).

**13.2** Dotação: 0201103020001 2.002 33903900000. 15000001002 – Ficha: 17 – GESTÃO DO CONSÓRCIO – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

## **14. VIGÊNCIA E GARANTIA**

**14.1** O contrato terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** A execução deverá observar as normas técnicas e a Lei nº 14.133/2021.

Varginha, 09 de fevereiro de 2026.

MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO:04593969603  
Assinado de forma digital por MARIA EUGENIA NUNES CARVALHO:04593969603  
Dados: 2026.02.09 11:12:37 -03'00'

**MARIA EUGÊNIA NUNES CARVALHO**

SUPERINTENDENTE EXECUTIVA